



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N° ... 9.54. ., de 2005

Institui o Plano Decenal Municipal de Educação de Rio Vermelho e dá outras providências.

O povo do Município de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação de Rio Vermelho, constante do documento anexo.

Art. 2º - O município de Rio Vermelho, através de Comissão específica, a ser oficialmente constituída, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.

Parágrafo único - A primeira avaliação realizar-se á no segundo semestre do primeiro ano de vigência desta lei. O poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art.3º - O poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade rio-vermelhense o conheça amplamente o conheça e acompanhe sua implementação.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Rio Vermelho, 19 de Dezembro de 2005.

Newton Firmino da Cruz
Prefeito Municipal